



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 065 DE 06 de Julho DE 2016.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, PREFEITO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$173.130,00(Cento e setenta e três mil e cento e trinta reais) para reforço das seguintes dotações:

Secretaria	Suplementação	Redução
Secretaria Municipal de Saúde		
103010033200300		
33901414-Diárias no País(185) RP		30.000,00
33903016-Material de Expediente(187)RP		10.000,00
33903022-Material de Limpeza e prod. Hig. (189)RP		24.010,00
33903039-Material P/Manutenção de Veiculos(191)RP	34.400,00	
33903999-Outros Serv. De Terceiros -PJ(208)RP	74.010,00	
1030100901043000		
44905299-Outros Materiais Permanentes(213)RP		10.000,00
1030101142087000		
33903099-Outros Materiais de Consumo(215)RP		10.000,00
1030101142088000		
33903099-Outros Materais de Consumo(217)RP		10.000,00
1030101142089000		
33903099-Outros Materais de Consumo(219)RP		5.000,00
33903999-Outros Serv. De Terceiros-PJ (221)		9.400,00
44905299-Outros Materiais Permanentes(223)RP		4.000,00
1030101142090000		
33903099-Outros Materiais de Consumo(225)RP		5.000,00
33903999-Outros Serv. De Terceiros- PJ (227)RP		5.000,00
44905299-Outros Materiais Permanente(229)RP		1.920,00
1030101142091000		
33903099-Outros Materias de Consumo(231)RP		4.800,00
33903999-Outros Serv. De Terceiros -PJ(233)RP		4.800,00
44905299-Outros Materiais Permanente(235)RP		4.800,00
1030101142092000		
33903099-Outros Materias de Consumo(236)RP		4.800,00
33903999-Outros Serv. De Terceiros-PJ (238)RP		5.000,00
44905299-Outros Materiais Permanente(240)RP		4.800,00
1030101142093000		
33903006-Material Odontologico(242)RP		5.000,00
33903007-Material Ambulatorial(244)RP		5.200,00
33903008-Material laboratorial(246)RP		9.600,00
33903906-Serviços Medicos Hospitalares(248)RP	64.720,00	
TOTAL	173.130,00	173.130,00

Art. 2º - O recurso para atendimento ao artigo anterior será compensado de acordo com o item III, do § I, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 4º da Lei Municipal nº 3.706, de 16 de dezembro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Julho de 2016.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito